



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 50 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 63.419,68 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL – RECURSO LIVRE  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência comunitária  
0010 – Apoio sócio familiar e inclusão social  
2.028 – Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social  
4.4.9.0.51 – Obras e instalações.....R\$ 63.419,68  
Fonte de Recurso: 1 – Recurso livre – Administração Direta Municipal

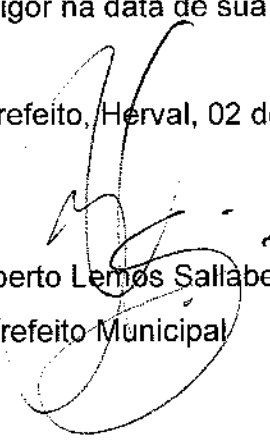
**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL – RECURSO LIVRE  
08 – Assistência Social  
482 – Habitação Urbana  
0011 – Apoio e manutenção de projetos e programas habitacionais  
2.033 – Manutenção das Atividades Habitacionais  
4.4.9.0.51 – Obras e instalações.....R\$ 63.419,68  
Fonte de Recurso: 1 – Recurso livre – Administração Direta Municipal

**Art. 3º.** Inclui-se esse projeto também nas leis n.º 1636/2021 (PPA) e 1.643/2021 (LDO) vigentes no Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 02 de agosto de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

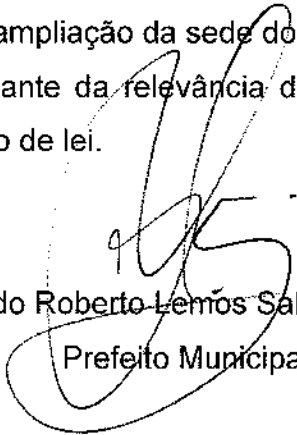


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 50/2022**

Senhores, solicitamos seja acrescentado o PROJETO: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL nas leis orçamentárias vigentes, bem como seja autorizada a abertura de crédito adicional especial para que a administração possa utilizar recursos para as despesas de obras e instalações para a reforma e ampliação da sede do CRAS.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal